CONTRATO PREST. SERVIÇOS Nº 013/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025
PROC ADMINISTRATIVO Nº 001.0000091/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ - PI**,** ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E A EMPRESA **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** objetivando a Aquisição de Ar Condicionado, parcelado e sob demanda da Câmara Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Av. Cláudio de Santana Braga, s/nº - Centro **CEP:** 64.788-000 **CIDADE:** FARTURA DO PIAUÍ **UF:** PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.826.394/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor JILDENO CAMPOS SILVA, portador do CPF xxx.181.888-xx, brasileiro, maior, residente e domiciliado no município de Fartura do Piauí – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. R. DOS SANTOS SUPRIMENTOS DE INFORMATICA,** Inscrita no CNPJ sob o nº 12.320.270/0001-69, com endereço comercial na Rua Francisco Ribeiro de Castro, Nº 252 – Centro, São Raimundo Nonato – PI, aqui representada pelo seu proprietário, o Sr. **ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, empresário, Portador do CPF Nº xxx.447.233-xx, residente e domiciliada na cidade de São Raimundo Nonato - PI, doravante denominado **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato de aquisição de Ar condicionado, para atender a demanda da Câmara Municipal de Fartura do Piauí - PI, cujo contrato se regerá de acordo com a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025, conforme artigo Art. 75, Inciso II da lei nº 14.133/2021, e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AR - CONDICIONADO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FARTURA DO PIAUÍ - PI**,** conforme especificações constantes no referido processo, que passa a integrar este contrato como se transcrita estivesse.

Parágrafo Único - É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório vinculado em todos os seus termos ao Processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2025, na forma do previsto no ART. 75, INCISO II, da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, do DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816
Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.04.14 11:35:45 -03'00'

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

2.1 O **CONTRATADO** receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global **R$ 13.996,00 (Treze mil novecentos e noventa e seis reais),** a ser pago de forma parcelada, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QNT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS FRIO INVERTER 220V	UND	TCL	04	R$ 3.499,00	R$ 13.996,00
VALOR TOTAL (Treze mil novecentos e noventa e seis reais)						**R$ 13.996,00**

Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento

O pagamento será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

3.1 O Contratante deve cumprir e fazer cumprir os itens constantes da cláusula primeira deste Contrato, responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do presente Contrato e assumir por sua conta exclusiva.

CLAUSULA QUARTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.1 A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE.

CLAUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

5.1 O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos, conforme a Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

6.1 O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com o Art. 137, da Lei 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;

Parágrafo Primeiro - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na lei 14.133/2021, aplicando-se à execução deste

JILDENO CAMPOS SILVA:24818188816
Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS SILVA:24818188816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA:24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.04.14 11:36:06 -03'00'

Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1 O **Contratante** e o **Contratada** obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir:

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.00 – CÂMARA MUNICIPAL.	01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	500

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

9.1 O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei Nº **Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021**, ficando assegurado ao **Contratante** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1 O **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência a lei 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

11.1 O presente Contrato foi objeto de Dispensa de licitação, conforme o inciso II do ART. 75 da Lei Nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

12.1 O presente contrato tem o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos do ART. 105 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO:

JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816

Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.04.14 11:36:16 -03'00'

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, ao qual o Município de Fartura do Piauí está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Fartura do Piauí - PI, 14 de abril de 2025.

JILDENO CAMPOS SILVA: 24818188816

Assinado digitalmente por JILDENO CAMPOS SILVA:24818188816
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07868863000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=JILDENO CAMPOS SILVA:24818188816
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localização:

JILDENO CAMPOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353

Assinado de forma digital por ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS:79844723353
Dados: 2025.04.14 11:36:26 -03'00'

ACACIO ROMEIRO DOS SANTOS
Proprietário - Contratado

Testemunhas:

NOME:
C.P.F.:

NOME:
C.P.F